

ESTADO DO CEARÁ



Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

21.06.96

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2109 DE 18 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de permuta de imóvel Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permuta dos imóveis seguintes:

I - IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constante de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado no **CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES I**, nesta cidade, com uma área de 2.204,90m² (dois mil, duzentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites: ao NORTE, com a rua Vereador José Gonçalves de Almeida; ao SUL, com a rua José Sabiá; ao LESTE, com a rua Maria Divina Cardoso Lobo e ao OESTE, com terras pertencentes aos herdeiros de Manoel Gonçalves de Santana e Luiz Gonzaga, adquirido pela matrícula nº 24.274 R/2, do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

II - IMÓVEL pertencente ao Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA** e sua mulher D. **FRANCISCA NEUMA GOMES DA ROCHA**, constante de um terreno de domínio pleno, próprio para edificações, situado no perímetro urbano desta cidade, antigo sítio Macacos, medindo 30,00m (trinta metros), por 75,00m (setenta e cinco metros), encerrando uma área de 2.250,00m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se:



ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ao NORTE com imóvel pertencente ao Sr. José Pereira da Silva; ao SUL com rua Projetada; ao LESTE, com imóvel pertencente aos desapropriandos e ao OESTE, também com imóvel pertencente aos desapropriandos, contendo no referido terreno 02 (duas) guaritas de 13,50m² e 28,06m², de áreas construídas em alvenaria de tijolos e cobertas de telhas, respectivamente; 01 (um) galpão com 15,20m² de área construída em alvenaria de tijolos e coberto com telhas e 01 (uma) casa residencial, com 60,68m² de área construída em alvenaria de tijolos e coberta com telhas, adquirido o terreno pela matrícula nº 24.283 R/1, fls. 01, do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de junho de 1996.

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal

